



|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b><br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                  |   |   |
| <b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b><br>Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional | <b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b><br>Subprocurador-Geral Judicial | <b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b><br>Subprocurador-Geral Recursal  |
| <b>EDUARDO TAVARES MENDES</b><br>Corregedor-Geral do Ministério Público                |   | <b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b><br>Ouvidor do Ministério Público |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b><br>Lean Antônio Ferreira de Araújo<br><b>Presidente</b>  |  |   |
| Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá<br>Dennis Lima Calheiros<br>Marcos Barros Méro<br>Maurício André Barros Pitta<br>Helder de Arthur Jucá Filho<br>Neide Maria Camelo da Silva | Walber José Valente de Lima<br>Vicente Felix Correia<br>Valter José de Omena Acioly<br>Isaac Sandes Dias<br>Maria Marluce Caldas Bezerra<br>Luiz José Gomes Vasconcelos<br>Sandra Malta Prata Lima | Lean Antônio Ferreira de Araújo<br>Eduardo Tavares Mendes<br>Denise Guimarães de Oliveira<br>Sérgio Amaral Scala<br>Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos<br>Silvana de Almeida Abreu |

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b><br>Lean Antônio Ferreira de Araújo<br><b>Presidente</b> |   |   |
| Eduardo Tavares Mendes<br>Valter José de Omena Acioly  | Lean Antônio Ferreira de Araújo<br>Maurício André Barros Pitta<br>Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos | Marcos Barros Méro<br>Isaac Sandes Dias |

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 03 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00000392-1.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o archive em seu acervo digital.

Proc: 01.2024.00002386-1.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das sugestões. Em seguida, remetam-se os autos à douta Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores.

Proc: 01.2024.00002990-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando a adoção das medidas atinentes ao Despacho de fl. 11, remetam-se os autos à douta Assessoria Técnica.

Proc: 01.2024.00003311-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo - MPAL.

Assunto: Crimes ocorridos na investigação da prova.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 24-30, retornem os autos à douta Assessoria Técnica.

Proc: 01.2024.00003844-3.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquive em seu acervo digital.

Proc: 01.2024.00004865-2.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2024.00004866-3.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2024.00005635-2.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquive em seu acervo digital.

Proc: 01.2025.00000003-9.

Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Estelionato.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00000326-9.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital, para reanálise nos termos do opinativo de fls. 45-46.

Proc: 01.2025.00000373-6.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquive em seu acervo digital.

Proc: 01.2025.00000401-3.

Interessado: Ministério Público de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho:Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquive em seu acervo digital.

Proc: 02.2024.00010261-9.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Auditoria Contábil, às fls. 437/440, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00000416-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o sobrestamento do feito.

Proc: 02.2025.00000539-0.

Interessado: 50ª PJ CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00000555-6.



Interessado: Delegacia Especializada do Adolescente em Conflito com a Lei - DEACLE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, à fl. 41, determinando a remessa ao GAESF, para se manifestar.

Proc: 02.2025.00000866-4.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2025.00000943-0.

Interessado: Marcello de Freitas.

Assunto: Requerimento de providência.

Despacho: Em face da certidão de fl. 7, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00001000-4.

Interessado: 9ª Vara Criminal de Arapiraca - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001044-8.

Interessado: SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS - SASEAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001049-2.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001063-7.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 27ª Zona Eleitoral – Mata Grande/AL.

Proc: 02.2025.00001069-2.

Interessado: Paulo Roberto de Melo Alves Filho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc:02.2025.00001099-2.

Interessado: Ricardo de Souza Libório.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição das Portarias nºs. 60/2025 e 61/2025, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00001111-4.

Interessado: Prefeitura Municipal de Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED n. 20.08.0284.0004512/2025-88

Interessado: ESTADO DE ALAGOAS/POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, determinando a remessa dos autos ao GAESF para análise Técnica.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 03 de fevereiro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1551.0000187/2025-82

Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca desta PGJ.

Assunto: Solicitação - serviço de buffet .

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coffee break, para prestação no dia da Certificação do Curso de Mediação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 005/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 03 de Fevereiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

#### Portarias

PORTARIA PGJ nº 57, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0004497/2025-08, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares, para compor a equipe de trabalho responsável pela realização da Correição Ordinária com foco na promoção de Direitos Fundamentais no Ministério Público do Estado do Amazonas, representando o Ministério Público de Alagoas, a realizar-se no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 63, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1357.0000303/2025-54, RESOLVE designar o Dr. Thiago Chacon Delgado e Grasielly Aparecida Barreto Santos (Gerente do Projeto), para comporem o Projeto: "Evento Seguro- Consumidor protegido", pelo prazo de 12 meses.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 64, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00000829-7, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de São Sebastião, nos Autos n. 0702722-58.2025.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 65, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições RESOLVE designar o Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, Promotor de Justiça de São Sebastião, para realizar as audiências do dia 5 de fevereiro do corrente ano, na 14ª Vara Criminal da Capital.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 66, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições RESOLVE designar o Dr. LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES, 3º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para realizar as audiências do dia 6 de fevereiro do corrente ano, na 14ª Vara Criminal da Capital.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 67, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições RESOLVE designar o Dr. DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, 1º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, para realizar as audiências do dia 12 de fevereiro do corrente ano, na 14ª Vara Criminal da Capital.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00001097-0  
Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH/AL  
Natureza: Suposta violação de Direitos Humanos. Processo nº E:20106.0000000095/2025.  
Assunto: Ofício nº E:29/2025/SEMUDH  
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00001109-1  
Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.001169/2024-23, para providências.



Assunto: Ofício nº 012/2025– AHAC  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

Processo: 02.2025.00001110-3  
Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000969/2024-27, para providências.  
Assunto: Ofício nº 018/2025– AHAC  
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2025.00001111-4  
Interessado: Prefeitura Municipal de Maceió  
Natureza: Irregularidade no alvará FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
Assunto: Ofício  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1387.00000036/2025-23

Interessado: Dr. Delfino Costa Neto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo suspensão de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0006554/2025-34

Interessado: Dra. Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando férias

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006530/2025-03

Interessado: Dra. Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 03 de Fevereiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0006201/2024-62, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à servidora JANYNE BEATRIZ SANTOS SILVA, Técnico do Ministério Público de Alagoas, 10 (dez) dias de licença médica para acompanhar pessoa da família, correspondente ao período de 07 a 16



de novembro de 2024.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL  
\*Republicada

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO CPJ n. 1/2025

Concede o Prêmio Boas Práticas Com Resultados Sociotransformadores, 2ª edição, aos Promotores de Justiça Alex Almeida Silva, Marília Cerqueira Lima, Alberto Fonseca, Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso e Kleber Valadares Coelho Junior.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos da Resolução CPJ n. 28/2023, bem como do art. 8º, inciso VI, do seu Regimento Interno, ao considerar:

I – Que a Resolução CPJ nº 28/2023 instituiu, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Prêmio Boas Práticas Com Resultados Sociotransformadores”, conferido a membro do Ministério Público alagoano que desenvolva ações capazes de trazer transformações positivas para a sociedade;

II – A deliberação realizada pelo colegiado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2025, que elegeu as seguintes boas práticas: Garantia de Concretização dos Direitos da Pessoa Idosa; Garantia de Efetividade dos Direitos Fundamentais dos Adolescentes e Jovens em Conflito com a Lei; e a Agenda Resolutiva: Apoio aos animais afetados pelo desastre da Braskem.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos Excelentíssimos Promotores de Justiça Alex Almeida Silva, Alberto Fonseca, Kleber Valadares Coelho Junior, Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso e Marília Cerqueira Lima, designados por ordem alfabética, o Prêmio Boas Práticas Com Resultados Sociotransformadores do Colégio de Procuradores de Justiça – 2ª Edição.

Maceió, 3 de fevereiro de 2025.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Pautas de Reunião

PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 6.2.2025

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 6.2.2025, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:



- Apreciação da Ata da 43ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2024;

ESCOLHA DO DIA DA SEMANA E HORÁRIO EM QUE SERÃO REALIZADAS AS DEMAIS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2025.

Cópias dos Assentos e Súmula do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, em vigor.

Relatório de Atividades do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas no ano de 2024

#### PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 052024000048963 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 2 Cadastro nº: 022024000137396 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 3 Cadastro nº: 022024000137474 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 4 Cadastro nº: 052024000049229 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Anotação/Retenção da CTPS Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 5 Cadastro nº: 052024000049262 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 6 Cadastro nº: 022024000137663 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 7 Cadastro nº: 022024000137741 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 8 Cadastro nº: 022024000137985 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 9 Cadastro nº: 022024000137952 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 10 Cadastro nº: 022024000137974 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 11 Cadastro nº: 022024000138040 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 12 Cadastro nº: 022024000138118 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 13 Cadastro nº: 052024000049484 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Inclusão em programa de acolhimento familiar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 14 Cadastro nº: 022024000138195 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 15 Cadastro nº: 052024000049540 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 16 Cadastro nº: 022024000138318 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 17 Cadastro nº: 022024000138362 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 18 Cadastro nº: 052024000049630 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 19 Cadastro nº: 022024000138940 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 20 Cadastro nº: 052024000049730 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 21 Cadastro nº: 052025000000461 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 22 Cadastro nº: 052025000000540 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Serviços de Saúde Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 23 Cadastro nº: 052025000000572 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Torcedor Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 24 Cadastro nº: 052025000000606 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo





Ordem: 25 Cadastro nº: 05202500000617 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 26 Cadastro nº: 05202500000628 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 27 Cadastro nº: 02202500000439 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 28 Cadastro nº: 02202500000528 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 29 Cadastro nº: 05202500000672 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 30 Cadastro nº: 05202500000694 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Estabelecimentos de Ensino Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 31 Cadastro nº: 05202500000706 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Vendas casadas Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 32 Cadastro nº: 02202500000540 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 33 Cadastro nº: 02202500000550 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 34 Cadastro nº: 05202500000739 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Energia Elétrica Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 35 Cadastro nº: 05202500000740 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 36 Cadastro nº: 05202500000761 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 37 Cadastro nº: 02202500000840 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 38 Cadastro nº: 02202500000850 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 39 Cadastro nº: 02202500000939 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 40 Cadastro nº: 022025000004324 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 41 Cadastro nº: 022025000004346 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 42 Cadastro nº: 022025000004202 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 43 Cadastro nº: 022025000004379 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 44 Cadastro nº: 092024000014230 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 45 Cadastro nº: 052025000002515 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 46 Cadastro nº: 022025000005545 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 47 Cadastro nº: 022025000006044 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 48 Cadastro nº: 022025000002970 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 49 Cadastro nº: 022025000001171 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 50 Cadastro nº: 052025000002137 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: OUTROS Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 51 Cadastro nº: 022025000004790 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 52 Cadastro nº: 022025000002504 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 53 Cadastro nº: 052025000001216 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 54 Cadastro nº: 022025000002659 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 55 Cadastro nº: 022025000006111 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 56 Cadastro nº: 022025000006155 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 57 Cadastro nº: 022025000005523 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 58 Cadastro nº: 022025000005567 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo



Ordem: 59 Cadastro nº: 022025000003825 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 60 Cadastro nº: 022025000003269 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 61 Cadastro nº: 022025000005590 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 62 Cadastro nº: 022025000005623 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 63 Cadastro nº: 022025000005634 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 64 Cadastro nº: 022025000005478 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 65 Cadastro nº: 022025000005767 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 66 Cadastro nº: 022025000004480 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 67 Cadastro nº: 022025000004302 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 68 Cadastro nº: 022025000004279 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 69 Cadastro nº: 052025000001882 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 70 Cadastro nº: 052025000002015 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 71 Cadastro nº: 022025000002215 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 72 Cadastro nº: 022025000003747 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 73 Cadastro nº: 022025000002926 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 74 Cadastro nº: 022025000005878 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 75 Cadastro nº: 022025000005845 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 76 Cadastro nº: 022025000005690 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 77 Cadastro nº: 022025000005490 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 78 Cadastro nº: 052025000002360 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 79 Cadastro nº: 022025000004613 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 80 Cadastro nº: 022025000004368 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 81 Cadastro nº: 022025000004335 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 82 Cadastro nº: 022025000004313 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 83 Cadastro nº: 022025000004280 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 84 Cadastro nº: 022025000004268 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 85 Cadastro nº: 022025000004213 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 86 Cadastro nº: 092024000013896 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 87 Cadastro nº: 092024000009792 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 88 Cadastro nº: 092024000009137 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 89 Cadastro nº: 092024000004242 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 90 Cadastro nº: 092024000008150 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 91 Cadastro nº: 022025000002370 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo



Ordem: 92 Cadastro nº: 052025000001560 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 93 Cadastro nº: 052025000001971 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 94 Cadastro nº: 052025000001849 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 95 Cadastro nº: 022025000001460 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 96 Cadastro nº: 022025000002092 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 97 Cadastro nº: 092024000006930 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 98 Cadastro nº: 092024000006451 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 99 Cadastro nº: 092024000006418 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 100 Cadastro nº: 092024000006407 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 101 Cadastro nº: 092024000004753 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 102 Cadastro nº: 092024000004220 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 103 Cadastro nº: 092024000003598 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 104 Cadastro nº: 092024000004120 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 105 Cadastro nº: 092024000003400 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 106 Cadastro nº: 092024000004742 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 107 Cadastro nº: 092024000005974 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 108 Cadastro nº: 092024000004731 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 109 Cadastro nº: 052025000002504 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 110 Cadastro nº: 022025000005678 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 111 Cadastro nº: 022025000005589 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 112 Cadastro nº: 022025000005412 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 113 Cadastro nº: 022025000006022 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 114 Cadastro nº: 022025000006144 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 115 Cadastro nº: 022025000006133 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 116 Cadastro nº: 022025000006122 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 117 Cadastro nº: 022025000006033 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 118 Cadastro nº: 052025000001950 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 119 Cadastro nº: 022025000005512 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 120 Cadastro nº: 022025000005578 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 121 Cadastro nº: 022025000003791 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 122 Cadastro nº: 092024000007250 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de



Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 123 Cadastro nº: 022025000002804 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 124 Cadastro nº: 022025000002737 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 125 Cadastro nº: 022025000003803 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 126 Cadastro nº: 022025000002826 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 127 Cadastro nº: 022025000005712 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 128 Cadastro nº: 022025000006244 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 129 Cadastro nº: 022025000004590 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 130 Cadastro nº: 022025000005723 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 131 Cadastro nº: 022025000002648 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 132 Cadastro nº: 022025000005745 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 133 Cadastro nº: 022025000004624 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 134 Cadastro nº: 022025000005756 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 135 Cadastro nº: 022025000005823 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 136 Cadastro nº: 022025000005856 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 137 Cadastro nº: 022025000006266 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 138 Cadastro nº: 022025000006277 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 139 Cadastro nº: 022025000006288 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 140 Cadastro nº: 022025000004246 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 141 Cadastro nº: 022025000004224 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 142 Cadastro nº: 022025000005178 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 143 Cadastro nº: 022025000004068 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 144 Cadastro nº: 052025000001893 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 145 Cadastro nº: 022025000004102 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 146 Cadastro nº: 052025000001949 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 147 Cadastro nº: 052025000001960 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 148 Cadastro nº: 052025000001982 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 149 Cadastro nº: 052025000001993 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 150 Cadastro nº: 092023000007557 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Conselhos tutelares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 151 Cadastro nº: 022025000006533 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 152 Cadastro nº: 022025000006422 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 153 Cadastro nº: 022025000006444 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio



Ferreira de Araújo  
Ordem: 154 Cadastro nº: 022025000006455 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 155 Cadastro nº: 022025000006499 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 156 Cadastro nº: 022025000006500 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 157 Cadastro nº: 022025000006511 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 158 Cadastro nº: 022025000006522 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 159 Cadastro nº: 052025000002815 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator:  
Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 160 Cadastro nº: 022025000006544 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 161 Cadastro nº: 022025000006555 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 162 Cadastro nº: 022025000006566 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 163 Cadastro nº: 022025000006577 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 164 Cadastro nº: 022025000006711 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 165 Cadastro nº: 022025000006811 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 166 Cadastro nº: 022025000006833 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 167 Cadastro nº: 022025000007198 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 168 Cadastro nº: 052025000003147 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 169 Cadastro nº: 022025000007243 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 170 Cadastro nº: 052025000003169 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 171 Cadastro nº: 022025000007321 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 172 Cadastro nº: 022025000007432 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 173 Cadastro nº: 022025000007443 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 174 Cadastro nº: 022025000007465 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 175 Cadastro nº: 022025000007498 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 176 Cadastro nº: 022025000007554 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 177 Cadastro nº: 022025000007643 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 178 Cadastro nº: 052025000003303 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator:  
Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 179 Cadastro nº: 022025000007700 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 180 Cadastro nº: 022025000007776 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 181 Cadastro nº: 022025000007787 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo  
Ordem: 182 Cadastro nº: 022025000007798 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio  
Ferreira de Araújo



Ordem: 183 Cadastro nº: 022025000007800 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 184 Cadastro nº: 022025000007821 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 185 Cadastro nº: 022025000007832 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 186 Cadastro nº: 022025000007854 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 187 Cadastro nº: 022025000007898 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 188 Cadastro nº: 022025000007921 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 189 Cadastro nº: 022025000007965 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 190 Cadastro nº: 022025000008020 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 191 Cadastro nº: 062023000003894 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Assunto: Serviço de Ouvidoria Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 192 Cadastro nº: 092024000009326 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 193 Cadastro nº: 092024000009626 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 194 Cadastro nº: 092024000009648 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 195 Cadastro nº: 092024000009659 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 196 Cadastro nº: 092024000010633 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 197 Cadastro nº: 092024000010644 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 198 Cadastro nº: 092024000010877 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 199 Cadastro nº: 092024000010888 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 200 Cadastro nº: 092024000010899 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 201 Cadastro nº: 092024000011232 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 202 Cadastro nº: 092024000011654 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 203 Cadastro nº: 092024000012020 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 204 Cadastro nº: 092024000012142 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 205 Cadastro nº: 092024000012153 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 206 Cadastro nº: 092024000012710 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 207 Cadastro nº: 092024000012820 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 208 Cadastro nº: 092024000012831 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 209 Cadastro nº: 092024000012842 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 210 Cadastro nº: 092024000013085 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 211 Cadastro nº: 092024000013096 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 212 Cadastro nº: 022025000007343 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana Relator: Conselheiro Lean Antônio



Ferreira de Araújo

Ordem: 213 Cadastro nº: 022025000008164 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 214 Cadastro nº: 022025000008186 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 215 Cadastro nº: 022025000008275 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 216 Cadastro nº: 022025000008397 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 217 Cadastro nº: 022025000008431 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 218 Cadastro nº: 022025000008486 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 219 Cadastro nº: 022025000008597 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 220 Cadastro nº: 052025000003770 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Descumprimento de Medida Protetiva (Lei Henry Borel) Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 221 Cadastro nº: 022025000008764 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 222 Cadastro nº: 022025000008886 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 223 Cadastro nº: 022025000008975 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 224 Cadastro nº: 022025000008997 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 225 Cadastro nº: 022025000009008 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 226 Cadastro nº: 022025000009108 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

#### PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 227 Cadastro nº: 062019000006368 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 228 Cadastro nº: 062024000002000 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 229 Cadastro nº: 062022000004756 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 230 Cadastro nº: 062024000002544 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/Mascarenhas Lins Distribuidora Ltda Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 231 Cadastro nº: 062022000003368 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 232 Cadastro nº: 062022000004412 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP/POSTO MELO COMENDADOR EIRELI Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 233 Cadastro nº: 052024000042191 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 234 Cadastro nº: 062020000004215 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Assunto: Subsídios Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 235 Cadastro nº: 052024000040493 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Prestação de Contas Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 236 Cadastro nº: 062024000001501 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Contra o Meio Ambiente Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 237 Cadastro nº: 062022000002869 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 238 Cadastro nº: 062023000003083 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fornecimento de Água Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias



Ordem: 239 Cadastro nº: 052024000049207 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Terras Indígenas Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias  
Ordem: 240 Cadastro nº: 052024000037588 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias  
Ordem: 241 Cadastro nº: 062020000004204 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Julius Egon Schwartz/Hapvida - Assistência Médica Ltda Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias  
Ordem: 242 Cadastro nº: 062021000000978 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Jornada de Trabalho Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias  
Ordem: 243 Cadastro nº: 022024000006895 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: Wesley Fernandes Oliveira/Thiago Chacon Delgado Assunto: Formas de provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 244 Cadastro nº: 132024000000178 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 245 Cadastro nº: 132024000000223 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância:

- Andrea de Andrade Teixeira;
- Jheise de Fátima Lima da Gama;
- Gustavo Arns da Silva Vasconcelos;
- João de Sá Bomfim Filho;
- Izelman Inácio da Silva;
- Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas.

REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde, de 2ª entrância:

- Eloá de Carvalho Melo;
- Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto;
- Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana - DESISTENTE;
- Ivaldo da Silva - DESISTENTE;
- Rodrigo Soares da Silva;
- Ramon Formiga de Oliveira Carvalho;
- Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto;
- Paulo Barbosa de Almeida Filho.

DELIBERAR SOBRE A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

## Promotorias de Justiça

### Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00001573-9.

#### PORTARIA N.º 0009/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com





fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal; 26, inciso I da Lei 8625/1993; 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e, finalmente, nos art. 7º, 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, caput e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 279, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dispõe sobre as atribuições do Ministério Público no exercício do controle externo da atividade policial e preceitua, in verbis, que:

Art. 3º O controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem

como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das forças de segurança voltadas para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para:

I - o respeito aos direitos fundamentais e a preservação dos direitos humanos

assegurados na Constituição Federal, nos tratados e convenções internacionais e nas leis;

CONSIDERANDO ser a RECOMENDAÇÃO instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal é regida pelo princípio da prevalência dos direitos humanos, conforme seu art. 4º, inciso II, sendo a dignidade humana um de seus fundamentos, ex vi do art. 1º, inciso III da mesma Carta Magna;

CONSIDERANDO que, num estado democrático de direito, está-se diante de uma política integral de proteção de direitos, sendo dever do estado garantir os direitos humanos por meio do direito penal, da segurança pública e dos organismos de repressão à criminalidade;

CONSIDERANDO que a Lei 13.812/19, que trata da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, preleciona:

Art. 3º A busca e a localização de pessoas desaparecidas são consideradas prioridade com caráter de urgência pelo poder público e devem ser realizadas preferencialmente por órgãos investigativos especializados, sendo obrigatória a cooperação operacional por meio de cadastro nacional, incluídos órgãos de segurança pública e outras entidades que venham a intervir nesses casos. [Grifos nossos]

CONSIDERANDO que, diante da urgência nas investigações, o registro do Boletim de Ocorrência, em tais casos, há de ser realizado imediatamente após o conhecimento da ocorrência de desaparecimento, independentemente da quantidade de horas que tenham se passado desde o fato;

CONSIDERANDO que atualmente existe uma prática, no âmbito de algumas unidades da Polícia Civil de Alagoas, de aguardar 24 (vinte e quatro) horas desde o desaparecimento da vítima para que se providencie o registro do Boletim de Ocorrência, mesmo inexistindo determinação legal neste sentido;

CONSIDERANDO que o atraso no registro do Boletim de Ocorrência retarda o início das diligências por parte da polícia judiciária, o que tende a comprometer a eficácia das investigações e dificultar o rápido resgate ou localização das vítimas;

CONSIDERANDO que o desaparecimento de pessoas, especialmente em contextos de violência, tráfico de seres humanos ou outras situações de risco, exige uma resposta célere e efetiva por parte das autoridades competentes;

CONSIDERANDO a importância de que se opere uma capacitação contínua dos servidores da PCAL, de modo a garantir o cumprimento ágil e adequado dos protocolos de atendimento e investigação em casos de desaparecimento, incluindo a utilização de bancos de dados e a colaboração com outras esferas do sistema de justiça e segurança pública;

CONSIDERANDO, nesta senda, a necessidade de se expedir Recomendação à Delegacia-Geral da Polícia Civil de Alagoas para que sejam adotadas medidas de regularização e padronização nos seus protocolos de atendimento para o registro de ocorrência de desaparecimento de pessoas, aptos a garantir o efetivo cumprimento do que determina a Lei 13.812/19;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o fito de acompanhar e fiscalizar os fatos e circunstâncias delineados alhures, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Alagoas, promovendo-se as diligências a seguir explicitadas:

- 1) Autuação e registro do presente Procedimento Administrativo junto ao sistema SAJ/MP;
- 2) Expedição e publicação de RECOMENDAÇÃO que trate da matéria acima enunciada;
- 3) Remessa de ofício ao Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas para que adote as providências cabíveis, a partir dos exatos termos da RECOMENDAÇÃO a ser expedida, atinente aos fatos em epígrafe;
- 4) Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Maceió, 31 de janeiro de 2025.



Karla Padilha Rebelo Marques  
Promotora de Justiça  
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

**PORTARIA nº 0014/2025/01PJ-Capit**

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

**CONSIDERANDO** que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

**CONSIDERANDO** que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

**CONSIDERANDO** o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de PARQUE DE DIVERSÃO REAL BANDEIRANTE no endereço Módulo I, segunda rotatória Jardim Royal, Cidade Universitária, Maceió/AL;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

**RESOLVE,**

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000160-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

**Despachos**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA**

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n.º 06.2024.00000096-8

**DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as informações coletadas no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em epígrafe, em que se apura acumulação ilícita de cargos públicos de servidor do município de Viçosa, já identificado, **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, a quem compete à defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que compete ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a anulação ou declaração de nulidade dos atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do ente público, conforme alínea b do inciso IV do art. 25 da Lei n.º 8.625/93; **CONSIDERANDO** que a acumulação de cargos públicos é vedada pela Constituição da República, não se identificando as exceções previstas no texto maior no caso em apreço; **CONSIDERANDO** a necessidade de prosseguimento das apurações, bem como, a expiração do prazo de conclusão do procedimento preparatório em epígrafe, nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, **RESOLVE CONVERTER**, mantendo a mesma numeração o referido procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, e para tanto **RESOLVE:**

- I – Oficiar via SAJ ao Conselho Superior do Ministério Público, a devida comunicação, do presente ato de conversão;
- II – Dar prosseguimento aos demais atos a fim de solucionar o presente procedimento.
- III – tornar público o presente ato com a publicação do mesmo no diário eletrônico do ministério público de alagoas.



Viçosa, 02 de fevereiro de 2025.

**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Portarias**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo**

**Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00001512-4**

**DESPACHO–PORTARIA nº 0025/2023/02PJ-RLarg**

**O Ministério Público do Estado de Alagoas**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de denúncia acerca do não pagamento do 13º salário do ano de 2022 aos contratados do município de Messias.

**Considerando** que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

**Considerando** que a Constituição Federal traz como direito dos trabalhadores o Décimo terceiro salário e a proibição de discriminação.

**Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil traz a impessoalidade como princípio exposto em seu texto;

**Considerando** que os direitos trabalhistas são cláusula pétrea no ordenamento pátrio, para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**Considerando**, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**RESOLVE:**

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente.

#### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- I – Promover a publicação da presente portaria no DOE/AL;
- II – Oficie-se o CSMP, dando ciência da instauração do presente Procedimento Administrativo;
- III – Expeça-se de ofício ao Município de Messias, por meio de sua Procuradoria Geral, para que se manifeste à respeito das denúncias formuladas, bem como, que informe qual o sindicato que atua perante o Município, representando seus servidores.



Cumpra-se.

Rio Largo, 15 de dezembro de 2023.

**MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JÚNIOR**  
Promotor de Justiça em Substituição

**2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo**  
e-mail: [pj.2riolargo@mpal.mp.br](mailto:pj.2riolargo@mpal.mp.br)

Portaria de Procedimento Administrativo 0001/2025/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, da Resolução 63/2010, do CNMP, que criou as Tabelas Unificadas do Ministério Público, os procedimentos de atuação extrajudicial do MP estão classificados em 05 categorias, dentre as quais o procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO** a taxonomia utilizada, no referido ato normativo, para definir as espécies de procedimentos extrajudiciais, o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

**CONSIDERANDO** a representação apresentada de forma anônima, dando conta que a Câmara de Vereadores da Cidade de Messias tem realizado contratação irregular de serviço especializado de contabilista público, sem observância do princípio do concurso público;

#### **RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,**

conforme Resolução CNMP nº 63/2010, a fim de apurar a suposta irregularidade decorrente da contratação de contabilista público pela Câmara Municipal de Messias, sem a observância do Princípio do Concurso Público, tendo em vista a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas, para posterior de medidas que o caso requeira. Para tanto, determino a realização das seguintes diligências iniciais:

- 1) autue-se e registre-se a presente portaria;
- 2) A publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas



- 3) Oficie-se o CSMP, informando da instauração deste P.A;
- 4) Proceda-se a buscas no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Messias/AL, no sentido de localizar o quantitativo de servidores, os cargos ocupados, o tipo de vínculo, certificando nos autos.
- 5) Expeça-se ofício à Câmara de Vereadores, solicitando que informe quando houve o último concurso público para provimento dos cargos no âmbito da câmara.

Rio Largo/AL, 30 de janeiro de 2025.

**LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA**

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORURIBE

PORTARIA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número SAJMP: 09.2025.00000161-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições e com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 6º, inc. I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (LC nº 15/96), art. 5º da Res. nº 87/06, alterada pela resolução nº 106/2010 e art. 4º da Res. nº 23/17, ambos do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta com o Município de Coruripe, cujo fim é a realização de concurso público para substituir os servidores temporários;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhamento da execução do referido TAC, com a concretização de todas as fases que antecedem a realização do certame, DETERMINA:

1) autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Res. nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público, bem como no SAJ;

2) expedição de ofício ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

3) Após, retornem os autos conclusos.

Coruripe, 03 de fevereiro de 2025

Maurício Mannarino Teixeira Lopes  
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo-e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

Procedimento Administrativo09.2023.00001236-0

Portaria de Procedimento Administrativo 0002/2025/02PJ-RLarg

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;



**CONSIDERANDO** o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, da Resolução 63/2010, do CNMP, que criou as Tabelas Unificadas do Ministério Público, os procedimentos de atuação extrajudicial do MP estão classificados em 05 categorias, dentre as quais o procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO** a taxonomia utilizada, no referido ato normativo, para definir as espécies de procedimentos extrajudiciais, o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conhecer os valores do contrato, o modo como vem se dando sua execução e qual seu efetivo objeto.

**CONSIDERANDO** o último despacho proferido na Notícia de fato de nº 01.2023.00001547-9, o qual determinava a providência das solicitações feitas em sede da reunião realizada no dia 26 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** a solicitação de juntada, feita por esta PJ em sede de reunião, aos autos a prestação de contas do período compreendido entre abril de 2022 até abril de 2023.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para colher informações a cerca da prestação de serviços pela Contratada, assim como a obtenção de informações referentes ao valor do contrato, a forma de prestação do serviço e o seu efetivo objeto, procedendo-se com as seguintes providências:

1. A publicação da presente portaria.
2. A cientificação do CSMP quanto à presente instauração.
3. O cumprimento do item 2 do despacho de fls. 21/23.

Rio Largo/AL, 30 de janeiro de 2025.

**Louise Maria Teixeira da Silva**  
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SATUBA**

Procedimento nº. 09.2025.00000124-9

**Portaria nº. 0001/2025/PJ-Satuba**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Satuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos fundamentos nos arts. 129, inciso II da Constituição Federal; art. 26, inciso 1, da Lei nº



8.625/93 e artigo 99, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos I e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 69, inc. VII da LC 75/93, e art. 89, parágrafo primeiro, c/c art.21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO ainda, o avizinhamento do período dos festejos Carnavalescos, o qual, via de regra, trata-se de calendário festivo com potencial inobservância das regras de segurança, situação que impõe, anualmente, por parte desta Promotoria de Justiça, a instauração de Procedimento para disciplinamento de diversas medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a adoção das providências pertinentes por parte dos órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto a fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 98, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo §2º, do art. 79, da Resolução nº. 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE: Com espeque no art. 8º e 55, da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a normatização da segurança e demais critérios pertinentes à realização dos Festejos Carnavalescos de 2025 no Município de Satuba/AL, DETERMINANDO, desde logo, o que segue:

I. Firmar e acompanhar Termo de Ajustamento de Conduta, o qual terá como compromissários o município de Satuba, o Conselho Tutelar atuante nesta localidade, além da Polícia Militar de Alagoas, através do 8º BPM, a fim de organizar e fiscalizar as festividades carnavalescas;

II. Publicação da Portaria em tela no DOE;

III - Demais providências pertinentes à tramitação deste Procedimento Administrativo.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Satuba, 31 de janeiro de 2025

Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SATUBA

Procedimento nº. 09.2025.00000126-0

**Portaria nº. 0003/2025/PJ-Satub**



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Satuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos fundamentos nos arts. 129, inciso II da Constituição Federal; art. 26, inciso 1, da Lei nº 8.625/93 e artigo 99, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos I e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 69, inc. VII da LC 75/93, e art. 89, parágrafo primeiro, c/c art.21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO ainda, o avizinhamiento do período dos festejos Carnavalescos, o qual, via de regra, trata-se de calendário festivo com potencial inobservância das regras de segurança, situação que impõe, anualmente, por parte desta Promotoria de Justiça, a instauração de Procedimento para disciplinamento de diversas medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a adoção das providências pertinentes por parte dos órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto a fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 98, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo §2º, do art. 79, da Resolução nº. 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE: Com espeque no art. 8º e 55, da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a normatização da segurança e demais critérios pertinentes à realização dos Festejos Carnavalescos de 2025 no Município de Coqueiro Seco/AL, DETERMINANDO, desde logo, o que segue:

- I. Firmar e acompanhar Termo de Ajustamento de Conduta, o qual terá como compromissários o município de Coqueiro Seco, o Conselho Tutelar atuante nesta localidade, além da Polícia Militar de Alagoas, através do 8º BPM, a fim de organizar e fiscalizar as festividades carnavalescas;
- II. Publicação da Portaria em tela no DOE;
- III - Demais providências pertinentes à tramitação deste Procedimento Administrativo.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Coqueiro Seco, 31 de janeiro de 2025

Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SATUBA**

Procedimento nº. 09.2025.00000125-0





**Portaria nº. 0002/2025/PJ-Satub**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Satuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos fundamentos nos arts. 129, inciso II da Constituição Federal; art. 26, inciso 1, da Lei nº 8.625/93 e artigo 99, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos I e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 69, inc. VII da LC 75/93, e art. 89, parágrafo primeiro, c/c art.21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO ainda, o avizinhamento do período dos festejos Carnavalescos, o qual, via de regra, trata-se de calendário festivo com potencial inobservância das regras de segurança, situação que impõe, anualmente, por parte desta Promotoria de Justiça, a instauração de Procedimento para disciplinamento de diversas medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a adoção das providências pertinentes por parte dos órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto a fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 98, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo §2º, do art. 79, da Resolução nº. 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE: Com espeque no art. 8º e 55, da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a normatização da segurança e demais critérios pertinentes à realização dos Festejos Carnavalescos de 2025 no Município de Santa Luzia do Norte/AL, DETERMINANDO, desde logo, o que segue:

- I. Firmar e acompanhar Termo de Ajustamento de Conduta, o qual terá como compromissários o município de Santa Luzia do Norte, o Conselho Tutelar atuante nesta localidade, além da Polícia Militar de Alagoas, através do 8º BPM, a fim de organizar e fiscalizar as festividades carnavalescas;
- II. Publicação da Portaria em tela no DOE;
- III - Demais providências pertinentes à tramitação deste Procedimento Administrativo.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Santa Luzia do Norte, 31 de janeiro de 2025

Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTICA DE VICOSA**

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2025.00000037-2

**PORTARIA Nº 0002/2025/PJ-Viços**



O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, diante da finalização do prazo da notícia de fato n.º 01.2024.00002636-9 dando conta de contratação irregular de entidade privada para execução de atividade pública no município de Viçosa; considerando que na referida notícia de fato foi juntado diversos documentos solicitados ao município de Viçosa e por fim, considerando a necessidade de análise da extensa documentação apresentada a fim de se solucionar o caso sob exame, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando delimitar o âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto para investigação de possíveis atos de improbidade administrativa ou de ilegalidade da contratação da empresa apontada e para tanto determina:

1. Juntada da documentação constante da notícia de fato originária;
2. Comunicação, via SAJ ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento;
3. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público de Alagoas.

Viçosa, 03 de fevereiro de 2025.

**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Atos diversos**

Estado de Alagoas  
Ministério Público Estadual  
Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio

Procedimento administrativo nº 09.2023.00000673-6

#### **DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de procedimento administrativo visando ao acompanhamento e fiscalização do concurso público da prefeitura de São Brás/AL 001/2023.

No decorrer do feito, foram noticiadas irregularidades no edital, as quais foram sanadas após audiência de fls. 244/245.

Homologado o resultado final, apontaram notícias questionando o motivo da não nomeação de candidatos aprovados dentro do número de vagas.

Oficiada a municipalidade, foi realizada reunião na sede desta Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio em 14/01/2025, ocasião na qual o Prefeito de São Brás/AL, Sr. Klinger Quirino Santos, comprometeu-se a nomear os candidatos aprovados dentro do número de vagas para os cargos que tivessem, naquele momento, funções sendo exercidas por funcionários contratados temporariamente, até o dia 24/02/2025, e a relação de cargos e respectivo quantitativo pendente de nomeação.

Atendendo a requisição ministerial, a prefeitura encaminhou informações sobre o quantitativo de cargos efetivos providos e vagos, cargos comissionados providos e vagos e relação de contratos temporários vigentes.

Após minutado o termo de ajuste de conduta, foi juntado aos autos publicação do diário oficial do município de São Brás/AL (fls. 766/768), no consta nomeação de 09 (nove) candidatos aprovados para os cargos de motorista, psicólogo, assistente social, professor de matemática, professor de português, professor de pedagogia (especialização em psicopedagogia) e professor de educação física, restando pendentes apenas a nomeação para 01 cargo de agente de controle interno, 01 cargo de contador, 01 cargo de engenheiro, 01 cargo de topógrafo, 01 cargo de psicólogo, 01 cargo de assistente social, e 01 cargo de técnico em agropecuária.

Imperioso anotar que, conforme jurisprudência dos tribunais superiores, a aprovação em concurso público dentro do número de vagas gera direito subjetivo à nomeação, a qual se dará dentro do prazo de validade do concurso, cabendo à administração pública, atendendo à conveniência e oportunidade, escolher o melhor momento para a nomeação.

No entanto, havendo cargos efetivos vagos, e a função esteja sendo exercida por contratado temporário, passa a aprovado a ter direito à sua contratação imediata<sup>1</sup>.



Da análise da documentação acostada às fls. 770/7773, não há contratos temporários em vigência no município de São Brás/AL para os cargos pendentes de nomeação, motivo pelo qual deverão os aprovados aguardar a municipalidade, no legítimo exercício do poder discricionário, escolher o melhor momento para nomeação de candidatos aprovados em concurso público, respeitado o prazo de validade do certame.

Diante do exposto, não havendo providências a serem tomadas acerca do objeto do presente feito, procedo ao arquivamento deste Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 12 da resolução nº 174/2017 do CNMP.

Publique-se no DOE-MPAL.

Comunique-se ao CSMP.

Após, archive-se.

Porto Real do Colégio, 03 de fevereiro de 2025.

Wesley Fernandes Oliveira  
Promotor de Justiça